



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano I, Nº 169

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1949, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017. INSTITUI O “COMPROMISSO VERDE” COM O OBJETIVO DE ESTABELECE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, bem como a alínea “i”, inciso I, do artigo 77, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a conservação dos espaços públicos, particularmente praças e áreas verdes, tornam a cidade mais agradável e consequentemente um lugar melhor de se viver; CONSIDERANDO que a conservação desses espaços através de parcerias com a iniciativa privada e com organizações da sociedade civil podem oferecer maiores benefícios a população, porquanto conferem maior eficiência à gestão desses espaços; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos para a efetivação dessas parcerias e com isso buscar uma maior sensibilização dos munícipes quanto ao desenvolvimento de hábitos preservacionistas do meio ambiente natural e construído da cidade, por meio do desenvolvimento do sentimento de pertencimento da cidade por parte da população, bem como de co-responsabilização pelos espaços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o “Compromisso Verde”, que representa a parceria firmada pelo Poder Público Municipal com a Iniciativa Privada e a Sociedade Civil Organizada, mediante a celebração de Termo de Compromisso, a fim de promover melhorias urbanas, mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, reforma, manutenção e/ou conservação de parques, praças, áreas verdes, mobiliário urbano e demais espaços públicos ou livres do Município, buscando melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se: I - Melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais: projetos, obras, serviços, ações e intervenções relativas aos bens públicos municipais e aos bens privados ou públicos tombados, em caráter provisório ou definitivo, ou ainda os preservados, nos termos da legislação municipal pertinente, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana. II - Compromisso Verde: parceria firmada entre o poder público e instituições da iniciativa privada e da sociedade civil organizada com o objetivo de promover melhorias urbanas em espaços públicos ou privados, este desde que objeto de tombamento, para a conservação do espaço público e melhoria e preservação do meio ambiente natural e construído da cidade; III - Termo de Compromisso: instrumento celebrado entre o poder público e a iniciativa privada ou a sociedade civil organizada para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Compromisso Verde; IV - Compromitente: pessoa jurídica de direito público, responsável direto ou indireto pelo bem público objeto do termo de compromisso, perante a qual o compromissário assume obrigações pré-estabelecidas em documento formal; V - Compromissário: pessoa física ou jurídica de direito privado que assume obrigações perante o compromitente, com vistas a consecução de objetivos comuns, previamente pactuados em termo próprio. VI - Iniciativa privada: pessoas jurídicas de direito privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico; VII - Sociedade civil organizada: associações de moradores, sociedades amigos de bairros, centros comunitários, clubes de serviços, bem como terceiros interessados. §1º Não se inclui no conceito de melhorias urbanas referidas no parágrafo anterior, a implantação de edificações permanentes, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando houver expressa autorização do Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente. §2º Nos casos em que haja autorização expressa do Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente para a implantação de edificações, na

forma do parágrafo anterior, estas serão ao final incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ao parceiro privado, configurando doação ao Ente público. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES Art. 3º O “Compromisso Verde” é balizado pelos seguintes objetivos e diretrizes: I – Promover o desenvolvimento sustentável da Cidade; II – Melhorar a qualidade de vida dos habitantes; III – Revitalizar espaços que possam contribuir para o fomento das atividades turísticas, culturais e de esporte e lazer; IV – Fomentar o uso dos espaços urbanos pelos munícipes, visando gerar o sentimento de pertencimento à cidade; V – Valorizar a paisagem urbana; VI – Resgatar os valores históricos e culturais dos espaços urbanos da cidade; VII – Incentivar a co-responsabilização dos munícipes quanto à preservação e conservação dos espaços urbanos; VIII – Viabilizar, por meio de ações participativas de atores da sociedade, transformações urbanas para modernizar Sobral. CAPÍTULO III DO COMPROMISSO VERDE Seção I Dos Bens Objeto do Compromisso Verde Art. 4º Podem ser objeto do “Compromisso Verde” quaisquer bens públicos municipais, bens que tenham sido objeto de tombamento, sejam públicos ou privados, ou ainda os que pelo seu valor histórico, cultural, artístico, urbanístico ou paisagístico necessitem de especial preservação. Art. 5º Caberá à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA), proceder ao levantamento dos bens que possam ser objeto do “Compromisso Verde”, disponibilizando a informação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral e em outros meios de comunicação pertinentes. Parágrafo único. A Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA) deve elaborar e manter cadastro atualizado de todos os bens públicos disponíveis para celebração de Termo de Compromisso, disponibilizando, ainda, as seguintes informações: I - estado de conservação do bem; II - área ou extensão; III - equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes; IV - indicativo dos serviços a serem executados pelos compromissários. Seção II Do Procedimento Art. 6º A pessoa física, jurídica ou organização da sociedade civil interessada em firmar parceria para execução do “Compromisso Verde” deverá apresentar intenção de compromisso, observado os seguintes procedimentos: I – Carta de Intenção, manifestando interesse em realizar a conservação, manutenção ou reforma, conforme o caso, do bem objeto do “Compromisso Verde”, indicando com especificidade a área e/ou bem objeto de interesse (Anexo I); II - Plano de trabalho, contendo o detalhamento da proposta de celebração de Termo de Compromisso, bem como a descrição dos serviços a serem realizados no bem, o projeto de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem realizadas, com seus respectivos valores, cronograma de manutenção e a descrição detalhada, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e outros documentos pertinentes, quando solicitados (Anexo II); III - Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado; IV – Documentos de Identificação (RG e CPF), do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física proponente; V - Comprovante de endereço do proponente; VI – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso da proponente pessoa jurídica; VII – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal, no caso da proponente pessoa jurídica; VIII - Termo de Permissão de Uso, quando o pretensão compromissário for permissionário em área pública; §1º A documentação mencionada nos incisos I à IX deste artigo deverão ser protocolizadas na Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA), mediante abertura de processo no Sistema de Protocolo Único da Prefeitura Municipal de Sobral. §2º Os documentos relacionados nos incisos II à X deste artigo deverão ser entregues em envelope lacrado e apensado aos autos do processo administrativo. §3º A intenção de celebração de Termo de Compromisso poderá ser apresentada por pessoas físicas, por entidades da iniciativa privada e pela sociedade civil organizada, de forma individual ou consorciada, desde que atendido o interesse público. §4º Caso a proposta implique em alterações estruturantes no bem objeto do Termo de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

Parceria, poderá ser solicitado ao pretenso compromissário a elaboração de Projeto Executivo (Projeto de urbanismo e/ou de paisagismo). Art. 7º A solicitação será analisada pela Comissão Especial do Compromisso Verde. Seção III Da Comissão Especial do Compromisso Verde Art. 8º As solicitações de celebração de Termo de Compromisso serão analisadas pela Comissão Especial do Compromisso Verde, composta por servidores públicos, designados especialmente para esse fim. Art. 9º A Comissão Especial do Compromisso Verde será composta por servidores públicos municipais dos seguintes órgãos/entidades: I – 01 (um) servidor da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), que a presidirá; II – 01 (um) servidor da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA); III – 01 (um) servidor da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); IV - 01 (um) servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); V - 01 (um) servidor da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP). §1º O exercício da função de membro da Comissão Especial do Compromisso Verde é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. §2º A Comissão poderá, a seu critério, solicitar informações ou consultar outros órgãos do Poder Executivo Municipal com o fim de subsidiar a análise das propostas de Termos de Compromisso. Art. 10. Compete à Comissão Especial do Compromisso Verde: I - Emitir parecer sobre os pedidos de celebração de Termo de Compromisso para os fins de que trata este Decreto; II - Opinar, fundamentadamente, sobre as áreas e bens públicos que serão ou não objeto de celebração de Termo de Compromisso, bem como sobre proposta de parcerias apresentadas pela iniciativa privada e sociedade civil organizada, observadas características próprias e peculiares do bem, bem como todo o seu entorno; III - Analisar propostas e respectivas minutas de Termo de Compromisso, aprovando a que melhor atender ao interesse público, observadas os objetivos, diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto; IV - Estabelecer, mediante justificativa técnica, regras impeditivas e/ou restritivas para o tamanho, tipo e quantidade de placas/mensagens indicativas do Termo de Compromisso quando, da análise das propostas apresentadas, forem constatados afrontas às características próprias e peculiares da área/bem, e ainda, do seu entorno; V – Emitir manifestação sobre a possibilidade de celebração de Termo de Compromisso para a realização de serviços e firmar parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada relativas à áreas e/ou bens públicos não especificados neste Decreto; VI - Solicitar, quando entender necessário, a manifestação de outros órgãos ou entes públicos. Art. 11. A análise das propostas apresentadas pela Comissão Especial do Compromisso Verde deverá ser realizada em no mínimo em 10 (dez) e no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados na data do protocolo. Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso nas seguintes situações: I - Durante o período de tramitação do processo entre órgãos do Poder Público; II - Enquanto o interessado não apresentar a documentação necessária e/ou solicitada por órgão municipal, por meio de diligência. Art. 12. Na análise das cartas de intenção apresentadas para celebração de Termo de Compromisso serão considerados, especialmente para os casos em que

houver mais de um interessado para o mesmo bem, serão levadas em consideração as propostas que contenham os seguintes elementos: I – Indicação de ações que promovam melhorias ambientais; II – Previsão de valores de investimentos referentes aos serviços e/ou obras a serem promovidas pelo pretenso compromissário; III - Proposta de termo de compromisso, pelo mesmo pretenso compromissário, envolvendo pelo menos 02 (dois) bens/áreas públicas, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura para fins de termo de compromisso; IV - Proposta de redução da área de exposição permitida nas mensagens indicativas de termo de compromisso; V – Previsão de recuperação de áreas degradadas, notadamente de Áreas de Preservação Permanente (APP); VII – Proposta de Conservação de áreas de preservação ambiental; VIII - Adoção de mobiliário que estimule a prática dos transportes mais limpos, a exemplos dos bicicletários, ciclovias e ciclofaixas; IX – Previsão de gestão eficiente de resíduos, especialmente a coleta seletiva, com a instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e ações de reciclagem nos bens adotados; X – Previsão de perfuração de poços, devidamente autorizados, conjuntamente com a instalação de sistema de irrigação por gotejamento ou aspersão; XI – Previsão de instalação de equipamentos e processos sustentáveis a exemplo de reuso da água e utilização de energia limpa; XII – Previsão de plantio e manutenção de espécies arbóreas nativas; XIII – Proposta de implantação e manutenção de viveiros com plantas nativas e ervas medicinais; XIV – Previsão de apoio em ações de educação ambiental do Município; XV - Fomento a ações que promovam o convívio social e sensibilização ambiental; XVI - Adoção de tecnologias alternativas para construções sustentáveis, permanentes ou temporárias, que estimulem a sustentabilidade social e ambiental nesses espaços. §1º Para proposta que envolva a implantação de feiras livres, a previsão dos itens VII, IX, XIII, XIV e XVI são obrigatórios. §2º Tratando-se de bem público municipal não cadastrado a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) deverá efetuar o levantamento das informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes, no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo da carta de intenção e previamente à expedição do comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta. Art. 13. Concluída a análise pela Comissão Especial do Compromisso Verde, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decidir sobre a conveniência e oportunidade de celebração do Termo de Compromisso. Parágrafo único. O pronunciamento favorável da Comissão Especial do Compromisso Verde consiste em manifestação técnica quanto à viabilidade da parceria, não gerando a obrigação quanto à assinatura do Termo de Compromisso pretendido, o qual ainda será submetido ao juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 14. Assinado o Termo de Compromisso, o seu extrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias, contados da sua assinatura, observada as formalidades previstas na Seção IV deste Capítulo. Seção IV Do Termo de Compromisso Art. 15. Após a emissão de parecer favorável à parceria pela Comissão Especial do Compromisso Verde,

bem como aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será lavrado o respectivo Termo de Compromisso a ser firmado pelo Município de Sobral, na qualidade de Compromitente, e pela pessoa física ou jurídica proponente, na qualidade de compromissária. Art. 16. O Termo de Compromisso deverá conter, entre outros requisitos que se fizerem pertinentes, as seguintes cláusulas: I – A qualificação dos participantes; II – A descrição detalhada do objeto da parceria; III – Os direitos e as responsabilidades das partes, com expressa indicação de que não haverá dispêndio por parte do Poder Público; IV - Os casos de rescisão; V - O prazo de vigência; VII - A legislação aplicável à execução do termo de compromisso e especialmente aos casos omissos; VII – O foro; VIII – Os seguintes anexos: a) Descrição das melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem executadas e seus elementos característicos; b) O regime e o cronograma de manutenção, reformas ou obras; c) O projeto executivo de reforma ou obra, contendo os prazos de início e fim das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. §1º Nos casos em que o Termo de Compromisso for firmado de forma consorciada, o consórcio deverá indicar um líder, que o representará durante toda a vigência do Termo. §2º O Termo de Compromisso de que trata este Decreto seguirá modelo de padronização (Anexo III). Art. 17. O Termo de Compromisso terá o prazo de validade de até 05 (cinco) anos, contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. Parágrafo único. Findo seu prazo de validade, o Termo de Compromisso não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar requerimento de renovação da proposta que atenda integralmente o disposto no presente Decreto. Art. 18. O Termo de Compromisso autorizará apenas a realização dos serviços de melhoria urbana pactuados, não representando qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecerão na integral posse e propriedade do Município de Sobral. Parágrafo único. O acesso e uso do bem público pelo parceiro particular se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas no Termo de Compromisso, sem qualquer prejuízo do uso regular do bem de acordo com sua natureza e destinação. Art. 19. A pessoa física ou jurídica que celebrar Termo de Compromisso, visando a urbanização, manutenção e conservação de praças públicas, parques, canteiros e áreas verdes, com o Poder Público Municipal perceberá as seguintes vantagens: I - Certificado de Cidadão(ã) Parceiro(a) e/ou Empresa Cidadã; II – Autorização para instalação de engenhos de publicidade no bem de adoção. Parágrafo único. Fica garantida ao compromissário a colocação de placas/mensagens indicativas de sua parceria com o Poder Público Municipal no local do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, durante a vigência o Termo, observados os parâmetros estabelecidos pela Secretaria do Urbanismos e Meio Ambiente, por meio de Portaria. Art. 20. Compete à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA) a instrução, análise, controle e fiscalização direta dos Termos de Compromisso que tenham por objeto bens públicos que se encontrem sob sua exclusiva administração, sem prejuízo da competência da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) para realizar supervisão ampla e abrangente, autorização de construção e reforma dos espaços adotados, de modo a uniformizar e harmonizar os diversos termos de compromissos pactuados. Art. 21. Os serviços a serem realizados em razão do Termo de Compromisso deverão ser fiscalizados e controlados pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), que atuará para assegurar uniformidade e harmonia das melhorias urbanas. Parágrafo único. Se o espaço público adotado estiver situado no Centro Histórico de Sobral, será necessária a aprovação do projeto por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN. Art. 22. Encerrado o termo de compromisso, inclusive nas circunstâncias previstas nos artigos 26 ou 27 do presente Decreto, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção e/ou indenização, devendo o compromissário efetuar a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) e pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA). Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo constituirá o compromissário em mora, ficando as placas/mensagens indicativas considerados anúncios irregulares, sujeitas às penalidades previstas. Art. 23. Para a execução do Termo de Compromisso, deverão ser observados, por parte dos compromissários, os seguintes requisitos: I - O espaço adotado deverá prover de estruturas para acessibilidade das pessoas

portadoras de deficiência aos edifícios de uso público; II - Quando o espaço envolver a realização de feiras livres nos logradouros públicos está sujeita à legislação vigente, respeitando-se as condições ambientais da área; III - Os projetos de paisagismo e as mensagens indicativas objetos de Termo de Compromisso deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano. IV - É aconselhável que os animais domésticos presentes nos espaços adotados, estejam vacinados e que não seja incentivada a procriação, sendo que o adotante poderá solicitar apoio a Zoonose Municipal no controle desses animais. V – Deve ser garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, sendo vedada qualquer medida que impeça o respectivo uso. Art. 24. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no termo de compromisso, o compromissário será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de compromisso, não cabendo ao compromissário qualquer espécie de indenização. Seção V Das vedações e Penalidades Art. 25. São condutas vedadas aos compromissários: I - Conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização do Poder Público, por meio dos seus órgãos competentes; II – Realizar a supressão de vegetação e poda, sem a devida autorização do órgão municipal competente. §1º Em caso de supressão de árvores, deverá ser priorizado o seu transplantio no mesmo logradouro público ou, no caso de sua impossibilidade, em área verde próxima ao bem. §2º Para a operacionalização de remoção e poda de árvores, bem como a execução de ações de destinação dos resíduos vegetais, devem ser observadas as disposições previstas no Manual de Arborização da Secretaria do Urbanismos e Meio Ambiente (SEUMA). Art. 26. Em sendo constatada desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução, poderá o órgão competente determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de obras e serviços, ficando a entidade responsável obrigada ao seu refazimento, suportando ainda os respectivos custos. Art. 27. A Administração Pública Municipal poderá, ainda, em razão de interesse público, rescindir o Termo de Compromisso, por ato discricionário, devidamente fundamentado pelo titular do órgão responsável, independentemente de prévia indenização, notificando o compromissário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos em que o compromissário não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título. Seção VI Do Cadastro dos Bens e das Parcerias Art. 28. A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) deverá manter cadastro atualizado de todos os bens objeto de Termo de Compromisso, bem como dos ainda disponíveis para receber proposições. Art. 29. Os dados de que trata o artigo anterior deste Decreto deverão ser publicizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Designação e localização/ endereço do bem objeto da parceria; II - Número do termo de compromisso; III - Identificação do Compromissário; IV - Objeto e escopo do termo de compromisso; V - Data da publicação do termo de compromisso; VI - Vigência. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30. Os casos omissos serão devidos pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), conjuntamente com a Agência Municipal de Meio Ambiente (AMA). Art. 31. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) poderá editar normas complementares a este Decreto, visando o seu fiel cumprimento. Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1539, 18 de setembro de 2013. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de outubro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

Ilma. Sra. Secretária,

A (NOME)/empresa (NOME), com Sede à (ENDEREÇO), inscrita no (CPF/CNPJ), neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu (sua) (NOME), (CPF), (RG), vem, pelo presente, de acordo com o (Decreto nº), manifestar o interesse na celebração de Termo de Compromisso para a (praça, parque, canteiro central, etc), propondo-se a realizar durante o prazo de até 5 (cinco) anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Fortaleza, _____ de _____, 20 _____

(nome e assinatura)

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS				
Órgão Concedente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Órgão Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
RG/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor: R\$ _____ (_____)			Data do Plano de Trabalho	
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
Objeto:				
Local de Atendimento:				
Público Alvo:				
IV – JUSTIFICATIVA				
V – OBJETIVOS				
VI – PRAZO DE EXECUÇÃO				
Início:			Término:	
VII – METODOLOGIA DE TRABALHO:				
VIII.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:				
IX.2. Linha Pedagógica				
X – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)				

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO - TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, E (NOME) O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, celebra o presente TERMO DE COMPROMISSO com o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, Sobral/CE, neste ato, representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado Compromissário, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo de Compromisso é fundamentado no Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2017, e no processo administrativo nº XXXXX/20XX PMF. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão decididos por ato administrativo do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Especial do Compromisso Verde. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O Compromissário assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na PRAÇA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, descrita no Anexo I deste Termo de Compromisso, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Sobral, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo de Compromisso não confere ao Compromissário qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a

posse, tanto direta quanto indireta. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Compromisso ocorrerão às expensas exclusivas do Compromissário. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo de Compromisso terá o prazo de até 05 (cinco) anos, período no qual o Compromissário terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público. **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO:** O Compromissário terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de: I – por placas informativas do termo de compromisso obedecidas às exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações a seguir descritas: **(OBSERVAR REGULAMENTAÇÃO) CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes no Anexo I deste Termo de Compromisso, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele. **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO COMPROMISSÁRIO:** O Compromissário deve: I – executar o objeto do presente Termo de Compromisso conforme constante em Plano de Trabalho aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pela Comissão Especial do Compromisso Verde; II – respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público. III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas e ambientais. IV – respeitar a finalidade pública da presente parceria. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:** O Poder Público Municipal deve: I – assegurar o acesso do Compromissário ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Termo de Compromisso. II – respeitar os atos do Compromissário de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte. III – restringir-se a exigir do Compromissário aquilo que está descrito no Anexo I, salvo se realizado aditivo ao presente Termo, desde que aprovado pela Comissão Especial do Compromisso Verde. IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente. **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:** O presente Termo de Compromisso será extinto: I – por decurso de seu prazo. II – por mútuo acordo das partes. III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo Compromissário, desde que esta, no último caso, notificada para sanar o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado. **CLÁUSULA NONA – DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE COMPROMISSO:** Com a extinção do Termo de Compromisso, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o Compromissário retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Sobral, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Compromisso. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Sobral/CE, de 20XX. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - XXXXX - COMPROMISSÁRIO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEFIN Nº 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - Cria Código Municipal de Arrecadação para taxas do Exercício do Poder de Polícia do comércio e atividade de ambulantes. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias conforme orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Procedimentos Contábeis Orçamentários publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, resolve: Art. 1º Ficam criados os seguintes Códigos de Arrecadação Municipal para uso no Sistema de Arrecadação Municipal – SAM, com a respectiva descrição e código contábil, conforme procedimentos contábeis orçamentários aprovados pela Secretaria de Tesouro Nacional: a) Código no SAM: 193. Descrição: COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE PEQUENO PORTE. Código contábil: 1121.00.00.00; b) Código no SAM: 194. Descrição: COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE MÉDIO PORTE. Código contábil: 1121.00.00.00; c) Código no SAM: 195. Descrição: COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE GRANDE PORTE. Código contábil: 1121.00.00.00. Art. 2º - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 17 de outubro de 2017. RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 008/2017(GAB/PREF); 005/2017 (PGM); 155/2016 (SEDUC/SME); 094/2017 (SMS); 005/2017 (SECOMP); 012/2017 (SESEC); 02/2017 (SEUMA); 14/2017 (SDHAS); 2017060705 (SECJEL); 006/2017 (SECOG); 002/2017 (STDE) e 002/2017 (SEFIN). CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC, representada por sua PRESIDENTE, a SRA. KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO. CONTRATADO: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA., com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1701, sala 601 – Aldeota – Fortaleza- CE, CEP: 60.170-079, Fone: (085) 3224-5915, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88, neste ato representada pelo SR. ALEXANDRE ALVES MOTA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 970050068-16 e do CPF nº 132.153.718-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Bill Cartaxo, 2121, Bairro Alagadiço Novo. OBJETO: Termo de Apostilamento aos Contratos 008/2017(GAB/PREF); 005/2017 (PGM); 155/2016 (SEDUC/SME); 094/2017 (SMS); 005/2017 (SECOMP); 012/2017 (SESEC); 02/2017 (SEUMA); 14/2017 (SDHAS); 2017060705 (SECJEL); 006/2017 (SECOG); 002/2017 (STDE) e 002/2017 (SEFIN), recentemente sub-rogados para a Central de Licitações, sob única rubrica orçamentária nº 21.02.04.122.0430.2.275.3.3.90.39.00, conforme processo nº P007549/2017. DATA: 17 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017-SECJEL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO MINI ESTÁDIO DO DISTRITO DE CARACARÁ NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP com VALOR GLOBAL de R\$ 170.209,80 (cento e setenta mil duzentos e nove reais e oitenta centavos); conforme ata datada em 18 de outubro de 2017. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H(QUATORZE HORAS) DO DIA 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE). A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP. Compareceu ao certame apenas a empresa CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, através de seu procurador, o Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho. A empresa EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME não compareceu ao certame. Acompanhou o certame o representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Sr. Antônio Dias Lima Filho. Em seguida a Comissão passou para a abertura do envelope da Proposta Comercial do qual constava da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO MINI ESTÁDIO DO DISTRITO DE CARACARÁ NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço 018/2017. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte: EMPRESA - 1ª. CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - VALOR - R\$ 170.209,80. O representante da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Sr. Antônio Dias Lima Filho, analisou a proposta comercial da empresa e constatou que a mesma está de acordo com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica da proposta comercial e solicitou que a empresa CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, através de seu procurador, o Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho, também o fizesse. A Comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, com o valor global de R\$ 170.209,80 (cento e setenta mil duzentos e nove reais e oitenta centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O envelope da empresa EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 18 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso Presidente da Comissão.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07 de novembro de 2017 às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca na Travessa do Monte, localidade de Baracho, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE, 18 de outubro de 2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 082/2017 - SECOG Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 31 de outubro de 2017, às 15:00 h OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Copa e Cozinha). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18 de outubro de 2017. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 089/2017 - SAAE. Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 31 de outubro de 2017, às 10:00 h (horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cloro liquefeito destinado ao tratamento de água, junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral – CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site:

www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 18 de outubro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 091/2017 – SESEC - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 30 de outubro de 2017, às 10:00 H OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS e Guarda Mirim. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 17 de outubro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06 de novembro de 2017 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de rede de drenagem urbana na Rua 04, no bairro Cohab II, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 18 de outubro de 2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1942/2017, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO EMASA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa MODULUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME com o valor global de R\$ 98.823,11 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais, e onze centavos), adjudicado e homologado em 16 de outubro de 2017. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 - GABPREF: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito – GABPREF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. adjudicado em 17 de outubro de 2017 e homologado em 18 de outubro de 2017. Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de outubro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Lote	Vencedora	Vr. Estimado	Taxa administração	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	REAL SERVIÇOS LOCAÇÃO MÃO DE OBRA	2.742.668,16	1%	2.552.196,72	190.471,44	6,94%
SUB-TOTAIS ----->		2.742.668,16		2.552.196,72	190.471,44	6,94%

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 762/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO NETA COSTA, do cargo de provimento efetivo de Peb Classe C Ref - 4, matrícula: 2873, lotada na Secretaria da Educação deste Município, com desligamento a partir de 11 de outubro de 2017, conforme número do benefício (181.794.958-8), iniciado em 18 de novembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de outubro de

2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA 134/2017 – SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: Matrícula – 19882 - Nome - Rosângela Xavier Lima. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA 132/2017 – SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, do(a) professor(a) em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada: MATRÍCULA – 21960 - NOME - Mirla Lopes de Sousa Leal. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de outubro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 746/2017 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE, exonerar a pedido, EDSON CARVALHO LIMA, matrícula: 20369, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 - AMS 1, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 747/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE, exonerar a pedido, EDSON LIMA FILHO, matrícula: 20371, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 - AMS 1, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 763/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE, nomear a vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015 de 19 de novembro de 2015, o Sr. FRANCISCO ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO FROTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 761/2017 – SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear, MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DNS-3, com lotação na Coordenadoria de Vistoria e Fiscalização na Célula de Vistoria e Fiscalização de Obras da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em de 10 outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO 021 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 19.932.867/0001-03 representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA JUNIOR OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2017. PROCESSO Nº0504217/2017. Valor Global: R\$356,25 (Trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. SIGNATARIOS: Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Raimundo Nonato Lopes da Silva - Representante da VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO 015 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: D.OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELLI -EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2017. PROCESSO Nº0504217/2017. Valor Global: R\$17.910,10 (dezessete mil novecentos e dez reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. SIGNATARIOS: Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELLI –EPP - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO 018 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: L.R COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.966.860/0001-17 representada pelo Sr. LUCAS ALFREDO THEODORO OBJETO: Aquisição de material de consumo(Expediente), MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº023/2017. PROCESSO Nº0504217/2017. Valor Global: R\$1.206,05 (Hum mil duzentos e seis reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. SIGNATARIOS: Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Lucas de Alfredo Theodoro - Representante da L.R Comercio de Suprimentos LTDAEPP - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: MELHOR PROPOSTA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia, inscrito no CPF nº 356.615.933-68. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e , ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.962,05 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0412.2.239.3.3.90.30.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. RAIMUNDO INÁCIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OZÉIAS FERREIRA MAIA - representante da MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JUNIOR –ASSESSOR JURÍDICO DASTDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.230.868/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Alisson Pereira Maia, inscrito no CPF nº 607.459.093-10. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e , ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.865,28 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0412.2.239.3.3.90.30.00 . DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. RAIMUNDO INÁCIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ALISSON PEREIRA MAIA - representante da BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JUNIOR – ASSESSOR JURÍDICO DASTDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Limpeza e higiene). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavo). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12

(doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município). Sobral, 18 de outubro de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do SAAE/Sobral – Oséias Ferreira Maia - representante da MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME – Roque Hudson Ursulino Pontes – Procurador do SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMPD - Aos vinte e sete dias, do mês de setembro de dois mil e dezessete, com início às 15h, no Salão Saturno do Centro de Convenções, situada à Avenida Doutor Arimatéia Monte e Silva, nº 300, bairro Campo dos Velhos em Sobral-CE, realizou-se a I Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, onde inicialmente a Presidente do Conselho, Marília Gouveia Ferreira Lima, acompanhada do Suplente, Rodrigo Carvalho Arruda Barreto e do Secretário Executivo, Cassiano de Almeida Matos, cumprimenta os demais membros conselheiros e expõe a pauta da reunião, qual seja: 1. Posse dos novos membros; 2. Apresentação do histórico dos Planos Diretores (2000 a 2008); 3. Outros informes; 4. Encaminhamentos. Posteriormente, todos os membros presentes se apresentam com os seus respectivos nomes e funções. Logo depois, Marília Ferreira Lima ressalta que o Conselho é aberto ao público, podendo qualquer pessoa dele participar, o que enseja a necessidade da publicação de todas as reuniões, com pautas, horários, datas, locais de realização, bem como de todas as atas produzidas, através do Diário Oficial do Município – DOM; informa também que todos os conselheiros deverão receber por e-mail o Regimento Interno e a Lei que institui o Conselho. Logo depois, explana acerca da ata da última reunião, ocorrida no dia 06 de novembro de 2016, que versou sobre a necessidade de revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; à época, a principal deliberação da reunião foi o encaminhamento dessa lei que passou por algumas discussões junto ao Conselho, mas não chegou a ser revista pela Câmara dos Vereadores; enfatiza a Presidente do Conselho que o Plano Diretor deve dispor acerca das diretrizes de ocupação da cidade, identificando suas características e abrangendo as zonas urbanas e rurais; fazendo referência ao Plano Diretor do ano de 2000, a Presidente expõe que este versava apenas sobre a área urbana, ao contrário do Plano Diretor do ano de 2008, que passou a contemplar as áreas urbanas e rurais, sendo todos os distritos englobados. Destaca a Presidente ainda que o Plano Diretor é um plano que deve ser elaborado juntamente com a sociedade, que precisa ser discutido em razão do seu impacto perante a população, devendo ser atualizado a cada 10 (dez) anos; enfatiza que em 2018, o Plano Diretor faz 10 (dez) anos e por isso precisa ser atualizado, devendo-se iniciar desde logo todo esse processo de discussão e atualização. Em seguida, a Presidente do Conselho narra, através de mapas, como ocorreu o processo de urbanização da cidade de Sobral, informando que existiu um Plano Diretor já no ano de 1967, anterior ao Plano Diretor do ano de 2000, ou seja, já havia uma preocupação no sentido de pensar na urbanização de Sobral; já o Plano Diretor do ano de 2000 veio a tratar de todas as diretrizes urbanas de nível federal e nele estão incluídas todas as leis necessárias para a configuração da cidade, tendo impacto na saúde, educação, economia, dentre outros segmentos; junto a esse plano, há uma série de leis específicas, como a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e Posturas Municipal, a Lei do Sistema Viário e a Organização Territorial Urbana de Sobral; ressalta que outra característica a ser destacada no Plano Diretor do ano de 2000 é que este versava sobre os chamados “centros de unidade de vizinhança”, não havendo apenas uma centralidade, entretanto, tal estudo acabou não sendo implantado na prática, o que acabou gerando impacto na mobilidade e prejudicando as relações de vizinhança na cidade de Sobral; salienta que, de 2005 a 2015, a cidade de Sobral expandiu o perímetro urbano e acabou, por consequência, expandindo as zonas periféricas, o que dificulta hoje a distribuição da infraestrutura básica que todos os cidadãos têm o direito de usufruir; destaca que a cidade pode aumentar, mas as condições de moradia e infraestrutura devem acompanhar o crescimento urbanístico, ressaltando que o grande desafio dos gestores urbanos e dos conselheiros é pensar sempre na totalidade da população, considerando sempre o desenvolvimento da cidade pelos próximos 10 (dez) anos; expõe que a grande característica do Plano de Diretor de 2008 é que este ampliou o perímetro urbano da cidade em relação ao PDDU do ano de 2000, tendo em vista que, além da delimitação das zonas através dos bairros, também foram criadas as zonas especiais de interesse social, bem como os eixos de verticalização. A seguir, o Secretário Executivo, Cassiano de Almeida Matos, inicia a apresentação sobre as principais pautas discutidas na reunião realizada em novembro do ano de 2016, que versavam sobre a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação, dispondo acerca do novo zoneamento urbano; da consonância deste com o zoneamento ambiental;

da redução do limite urbano; da criação de novas zonas, segundo as densidades a partir do centro da cidade, que foi tido como zona especial; da proliferação do uso misto; do estímulo à ocupação dos vazios urbanos e nas áreas do entorno do centro; e, por fim, da questão do loteamento de acesso controlado. Posteriormente, Marília Ferreira Lima relata sobre alguns planos que estão em desenvolvimento e sobre outros que estão prestes a serem iniciados, como o Sobral de Futuro, Plano de Mobilidade de Sobral, Cadastro Multifuncional, sistema para automatização dos processos de licenciamento, Plano Diretor para a Região Metropolitana de Sobral, Plano de Arborização Urbana de Sobral, Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Diretor de Drenagem, estando todos esses planos autorizados e em encaminhamento. A seguir, a Presidente do Conselho propõe que as reuniões aconteçam na última quarta-feira do mês, sempre às 15h, no Centro de Convenções, tendo a anuência posterior de todos os membros. Para finalizar, Marília Ferreira Lima relata que atualmente existem 04 (quatro) projetos especiais a serem discutidos pelo CMPD, propondo que os responsáveis apresentem os seus respectivos projetos nas reuniões para que o Conselho possa deliberar a respeito. Logo após, Francisco Alexandre Veras de Freiras, conselheiro titular representante do IPHAN, sugere que sejam encaminhados os projetos previamente aos conselheiros por e-mail, em formatação PDF, em até uma semana antes de cada reunião. Em seguida, a Presidente do Conselho propõe ainda que o Conselho encaminhe oficialmente ao Prefeito a solicitação de revisão do Plano Diretor. Logo depois, o conselheiro titular do CRECI, Arimatéia Costa Bezerra, indaga se é possível aumentar a zona de verticalização para os entornos das faculdades, especificamente na Avenida Maria da Conceição P. de Azevedo (Estrada das Marrecas). Marília Ferreira Lima responde que a intenção é estimular as zonas de verticalização da cidade, embora ressalte que seja preciso considerar a área tombada, bem como todas as questões ambientais envolvidas. Alexandre Veras, representante do IPHAN, completa que, apesar da área indagada por Arimatéia Costa não estar enquadrada na zona tutelada pelo IPHAN, todas essas questões devem ser discutidas pelo Conselho, tendo em vista que é de interesse de todos que a cidade se desenvolva da melhor forma possível. Em seguida, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cassiano de Almeida Matos, Secretário Executivo do Conselho Municipal do Plano Diretor-CMPD, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros (as), estando a gravação integral da Reunião à disposição em meio digital. Sobral, 27 de setembro de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima (Presidente do CMPD) - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA - Cassiano de Almeida Matos (Secretário Executivo - CMPD) - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto (Suplente) - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA - David Machado Bastos (Titular) - Secretária de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Nadine Siqueira Prado Laureano (Suplente) - Secretária de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Erisson Araújo de Moraes (Titular) - Secretária da Gestão - Francisco Julif Tabosa Guedes (Titular) - Secretária da Segurança e Cidadania - Erika Pavlette de Araújo Arruda (Suplente) - Secretária da Segurança e Cidadania - Raimundo Inácio Ribeiro Neto (Titular) - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Iara Soares da Silva (Suplente) - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Edilberto Florêncio dos Santos (Titular) - Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - Norma Suelly Rodrigues Silva (Suplente) - Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - Aline Rebouças de Albuquerque (Titular) - Secretária da Saúde - Aleandro Henrique Lopes Linhares (Titular) - Procuradoria Geral do Município - Antônio Mendes Carneiro Júnior (Suplente) - Procuradoria Geral do Município - Jorge Vasconcelos Trindade (Titular) - Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMA) - Tiago Silva Bezerra (Suplente) - Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMA) - Francisco Alexandre Veras de Freitas (Titular) - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - Roberto Fernandes Pessoa (Titular) - Polícia Militar do Ceará (PCM) - Haroldo Braga Evangelista Filho (Suplente) - Polícia Militar do Ceará (PCM) - José Valdir Rodrigues (Suplente) - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) - Francisco Amílcar Moreira Junior (Titular) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Eliano Vieira Pessoa (Suplente) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - José Antenor Viana Coelho (Titular) - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) - Carlos José de Mesquita (Suplente) - Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) - Francisco Kennedy Moreira Vasconcelos (Titular) - Universidade Federal do Ceará (UFC) - Monique Araújo (Suplente) - Universidade Federal do Ceará (UFC) - José Jalis Siqueira Gomes (Titular) - Associação Comercial e Industrial (ACIS) - Arimatéia Costa Bezerra (Titular) - Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) - Rafael Pereira Ponte (Titular) - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Antônio Pereira da Silva (Titular) - Federação Sobralense de Associações Comunitárias

(FESEC) - José Joab Aragão (Titular) - Lions Caiçara - Antônio Jucival Rodrigues Júnior (Suplente) - Lions Caiçara - André Vasconcelos Alves (Titular) - Associação de Apoio e Assistência ao Trabalho Social (GAATS) - Francisco de Assis Alves Vasconcelos (Titular) - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) - Daniela da Fonseca Costa (Titular) - Câmara dos Dirigentes Logistas (CDL).

CONVOCAÇÃO DE Nº 02/2017 – CMPD - Cumprimos Vossas Senhorias, oportunidade em que convocamos para participar da II Reunião Ordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 15 horas, do dia 25 de outubro de 2017, na sala Saturno do Centro de Convenções de Sobral, localizado à Avenida Dr. Arimatéia, 300, Campo dos Velhos, Sobral, que apresentará a seguinte pauta: 1. Apresentação e deliberação de assuntos pertinentes aos Projetos Especiais; 2. Outros Informes; 3. Encaminhamentos. Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sobral – CE, 17 de outubro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO CMPD.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DATA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017 - CMDCA. Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017) na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, às 8h, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. PAUTAS: 1) Informes; 2) Leitura da Ata do mês; 3) Saída da Presidente do CMDCA e posse da Vice Presidente; 4) Inquérito Civil Público nº01/2016- Ministério Público do Estado do Ceará- Requisição de informações sobre Sindicância de Instauração de procedimento administrativo; 5) Resultados dos grupos das Comissões 6) Apresentação da proposta de reprogramação do financiamento do Projeto Casa Acolhedora do Arco- Trevo de Quatro Folhas. Estiveram presentes à reunião os seguintes Conselheiros (as): TITULARES: Carmem Soares de Sousa (Presidente do CMDCA), Savanya Shell de Oliveira Sousa (Vice-Presidente do CMDCA), Glaucieni Nunes de Sousa (Secretaria de Saúde), Fernanda Maria Matias Souza (Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude), Francisco Evaldo Alves Lima (SAFS), SUPLENTES: Shyrlane do Nascimento Souza (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE), Daniele Pontes Passos (Secretaria de Educação), Karla Mara Coelho de Oliveira (Secretaria de Saúde), Maria de Fátima Viera (FESEC), Iranir Ferreira da Silva (ITJ). CONVIDADOS: Juliana Lima Vasconcelos (Trevo de Quatro Folhas), Heliandra Linhares Aragão (Trevo de Quatro Folhas). A Presidente saudou a todos, e desejou que a manhã fosse bem produtiva, dando início a reunião com os informes onde a Vice-presidente Savanya Shell falou um pouco da V semana do Adolescente que irá acontecer no Trevo de 04 Folhas, entre os dias 6 a 10 de novembro de 2017, onde a mesma se disponibilizou a apresentar uma oficina e rodas de debates e em seguida foi feita a leitura da ata da Reunião Ordinária do mês de setembro e sem nenhuma restrição foi aprovada pelo colegiado. Em seguida, a Presidente Carmem leu o Ofício enviado pela Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, Dona Conceição, que informa a todo o colegiado o afastamento da Presidente Carmem Soares que representava essa instituição, por motivos de saúde, onde passa a Presidência do CMDCA para Savanya Shell de Oliveira Sousa, tudo estando dentro da lei do regimento interno. Dando sequência a pauta, foi lido o ofício enviado pelo Ministério Público, referente a uma Sindicância Administrativa a dois conselheiros tutelares no ano de 2015, que, no entanto já havia sido respondido pelo colegiado da gestão passada estando em ata, resolução nº09/2016 e no diário oficial do dia 7 de dezembro de 2016 e protocolado, havendo um equívoco, pois para o Promotor não tinha sido respondido havendo um crime de desobediência. A nova gestão entrou em contato com o Assessor Jurídico da SDHAS que se dispôs a formalizar juntando todas as provas e anexando a um novo ofício de resposta ao Ministério Público. Deixando claro o extremo transtorno, que foi entregue no dia 5 de novembro de 2017. E a pedido do Promotor que formalizou no mesmo ofício, de agora em diante todas as requisições futuras serão publicadas em portaria, os conselheiros presentes concorda e aprova até mesmo para o conselho se resguardar. Savanya Shell sugeriu que em todos os casos minuciosos sejam publicados no Diário Oficial e não só os do Ministério Público. A presidente Carmem frisa que o cargo de conselheiro não é uma coisa simples, mais sim de uma importante grandeza, todos devem vestir a camisa, sem se omitir a nada. Em seguida a conselheira Maria de Fátima Vieira, faz uma denúncia de uma criança que mora no Alto do Cristo que já repassou ao Conselho Tutelar, o colegiado irá formalizar a denúncia aos conselheiros tutelares para que seja averiguado e que eles possam tomar as devidas providências e investigações cabíveis, deixando

claro que denúncias são feitas ao Conselho Tutelar e não ao Conselho da Criança e do Adolescente, mais como veio de uma Conselheira que já passou e não houve resposta, o CMDCA ira documentar e pedir resposta ao Conselho Tutelar, sobre essa violação de direitos. Para que na próxima reunião a diretoria repasse ao colegiado. As comissões iniciaram suas apresentações, começando pelas Políticas Públicas foi feito um relatório onde a equipe visitou alguns projetos exemplo: O da Apae; Casa Acolhedora, PAPS Formação; PAPS Execução do CRAS Aracatiaçu em Água Doce, onde viram que realmente estão funcionando, tem uma estrutura boa, como só estava uma representante da comissões eles iram entregar o relatório com todas as informações. Para a Comissão de Gerenciamento do FMDCA, foi feito a reunião com a equipe, o assessor jurídico e o responsável financeiro onde foram vistas algumas coisas como: 1. Regulação das diárias - tendo em visto que o conselho não pode legitimar porque foi vetada pelo prefeito; 2. Alterações no Regimento do CMDCA - Só poderá ser alterado em 2018 2. Fluxo para entrada e saída dos recursos do FMDCA a partir da resolução 137 do CONANDA (anexo); 3. Comissão de Monitoramento prevista nos atuais convênios, o papel das comissões de monitoramento e das mesmas junto ao CMDCA e quem a compõe; 4. Assessoria Contábil - contratação via destinação de recursos do Fundo; 5. Repasse de parcelas de financiamento dos Projetos em andamento; Condições para a liberação destas parcelas; 6. Renovação do Projeto de Apoio Alimentar com o Instituto Trevo 7. Edital para financiamento de abrigos - Doação de 10.000,00; 8. Análise real dos recursos existentes atualmente no Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente e orientação na leitura dos fluxos dos Extratos Bancários. O restante está sendo providenciado pelos respectivos responsáveis. A Comissão de comunicação esta se disponibilizando para ajudar na organização do Seminário, que estava previsto para o dia 25 e 26 de outubro, mas devido a não ter tempo hábil de execução teve que ser adiado para o dia 22 de novembro a noite com as OSC's e convidados, no dia 23 de novembro durante o dia com o colegiado, local a definir. Ficando convocada uma reunião extraordinária para o dia 25 de outubro às 14h, na Casa dos Conselhos, para decidir alguns pontos do Seminário. Passando a palavra a Heliandra representante do Trevo de Quatro Folhas para apresentação da proposta de reprogramação do financiamento do Projeto Casa Acolhedora do Arco - Trevo de Quatro Folhas, o projeto sendo aprovado ano passado, já receberam a primeira parcela, e estão fazendo essa apresentação para solicitar a segunda parcela e prolongar a execução do projeto por mais dois meses. Uma observação relevante, três funcionários do projeto entraram na justiça solicitando seus encargos sociais e regularização. Foi apresentado, e para a diretoria poder aprovar, necessita primeiro de uma orientação jurídica, tendo em vista que o colegiado está de acordo aprovando conforme o retorno positivo do assessor. No entanto Savanya Shell ficou responsável de repassar para o Dr Raphael Viana - Assessor Jurídico da SDHAS, e em seguida dará um retorno a Heliandra responsável pelo projeto. Nada mais a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cesarina Taciana Santos Aragão secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem de direito. Sobral, 11 de outubro de 2017. Carmem Soares de Sousa - Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CMSS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 1 DE NASF. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto 7508, de 28 de junho de 2011; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da 2ª Reunião Extraordinária do CMSS, realizada em 06 de outubro de 2017. RESOLVE: Artigo 1º – Aprovar a ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 1 DE NASF. Parágrafo Único – Para aprovar a ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE 1 DE NASF, foram consideradas as informações apresentadas pela Karla Mara Coelho Ponte de Oliveira, Gerente do NASF. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 09 de outubro de 2017. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - Presidente do CMSS Nos termos do regimento interno, HOMOLOGO: Gerardo Cristino Filho - Secretário da Saúde no Município de Sobral.